



## **CONTRATO Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 184/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**  
**VIGÊNCIA: 19/01/2023**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, e de outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41, estabelecida a Rua.Clóvis Huguene, nº 70, Centro, Cidade de Várzea Grande-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Patricia Moreira de Lima Rezende, cargo de Proprietária, portador do RG nº 1994988-0 SSP/MT e CPF nº 040.081.251-75, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no **Processo nº 134/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 – O objeto do presente é a aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
2	APITO FOX PEARL - MARCA: FOX	Unid	10	R\$ 26,40	R\$ 264,00
3	BAMBOLÊ DE 65CM - MARCA: PRATIKA	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
4	BANDEIRA DE JUIZ BANDEIRINHA ÁRBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO - MARCA: SCALIBU	PR	6	R\$ 75,50	R\$ 453,00
6	BARREIRA PARA FALTA MÓVEL COM 3 HOMENS. BONECO BARREIRA PARA TREINAMENTO DE FALTA NO FUTEBOL. 1M80 DE ALTURA. MEDIDAS: 180 X 50 X 2 CM. CONTÉM: 01 UNIDADE. FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO RESISTENTE COM PINTURA A PÓ. MODELO PRÁTICO E DURÁVEL, PODE SER USADO COM BASES (PARA GRAMAS SINTÉTICAS, GINÁSIOS ETC) OU COM CARRINHOS PRÓPRIOS. ACOMPANHA UMA CAMISA PARA O BONECO NA COR DO BONECO. PRODUTO IDEAL PARA TREINAMENTO DE COBRANÇA DE FALTAS NO FUTEBOL. - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
8	BARREIRINHA COM ALTURA AJUSTÁVEL. BARREIRINHA PLÁSTICA DE AGILIDADE PREMIUM AJUSTÁVEL POR LUVAS. AJUSTE RÁPIDO E PRECISO PARA DIVERSAS ALTURAS (DE 44 A 60CM). FABRICADO DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA (SEP). BASES COM CONTRAPESO PARA MAIOR ESTABILIDADE (ÚNICA DESSE TIPO NO MERCADO). COR: AMARELO E PRETO. DIMENSÕES: 67 CM DE LARGURA E ALTURA COM AJUSTE DE 44 A 60 CM. IDEAL PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE E INICIAÇÃO AO ATLETISMO. PREÇO UNITÁRIO. DESCONTO PARA COMPRA DE 10 OU MAIS PEÇAS! APROVEITE! - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
9	BASTÃO DE REVEZAMENTO EM MADEIRA - MARCA: PANGUÉ	Unid	10	R\$ 10,30	R\$ 103,00
10	BASTÃO DE REVEZAMENTO EM PLÁSTICO - BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO OFICIAL. PRODUZIDO EM POLIETILENO COM DENSIDADE ALTA, SÃO IDEIAS PARA COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESCOLAR, REGIONAL E ESTADUAL. PRODUTO SEM REBARBAS DE PLÁSTICO OU SOBRAS. OFICIAL, DE ACORDO COM AS REGRAS DA IAAF. - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
11	BERMUDA PARA GOLEIRO G - FUTSAL - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
12	BERMUDA PARA GOLEIRO M - FUTSAL - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguá, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

13	BOLA DE BASQUETE CROSSOVER 7.8 - PESO: 580-620G, CIRCUNFERÊNCIA: 75-77CM, GOMOS: 8, LAMINADO: MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO: MATRIZADA, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA: ARACNUN, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). APROVADA E COM SELO DA NBB (NOVO BASQUETE BRASIL). - MARCA: PENALTY	Unid	8	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
15	BOLA DE BORRACHA TAMANHO VARIADOS (Nº2, Nº3 E Nº4) - MARCA: SILME	Unid	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
16	BOLA DE FUTEBOL CAMPO 320-350G, 61-64CM, 32 GOMOS, COSTURADA À MÃO, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL. MIOLO REMOVÍVEL. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIFA (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL). - MARCA: PENALTY	Unid	100	R\$ 102,00	R\$ 10.200,00
18	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 TORNEIO X - PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, GOMOS: 12, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. - MARCA: PENALTY	Unid	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
19	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY 8 IX - PESO: 420-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 66- 69CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS - MARCA: PENALTY	Unid	30	R\$ 178,00	R\$ 5.340,00
22	BOLA DE FUTSAL - PESO: 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). - MARCA: PENALTY	Unid	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00
23	BOLA DE FUTSAL - PESO: 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM, GOMOS: 8, LAMINADO: PU, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: NEOGEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL). - MARCA: PENALTY	Unid	30	R\$ 238,50	R\$ 7.155,00
26	BOLA DE HANDEBOL H2L SUÉCIA ULTRA GRIP - PESO: 325-375G, CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM, GOMOS: 32, LAMINADO: PU PRÓ, CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL, CAMADA INTERNA: EVACEL, MIOLO: CÁPSULA SIS. COM SELO DA IHF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL). - MARCA: PENALTY	Unid	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
29	BOLA DE VOLEIBOL 3600 - 260-280G, 65-67CM, 18 GOMOS, MICRO POWER, ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. A MARCA OFERTADA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO SEGMENTO APROVADA PELA FIVB (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL) OU PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL). - MARCA: PENALTY	Unid	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
31	BOLA FUTEBOL DE CAMPO - PESO: 410-450G, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, GOMOS: 32, LAMINADO: MICRO POWER, CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION, CÂMARA: 6D, SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO, CAMADA INTERNA: EVACEL, PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM, MIOLO: CÁPSULA SIS. - MARCA: PENALTY	Unid	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
33	BOLA MEDICINE BALL DE BORRACHA 4KG - MARCA: MAGUSSY	Unid	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
34	BOLA MVA 300 - POSSUI UMA TEXTURA COMPOSTA POR SULCOS E MINI SULCOS, PROPORCIONA MAIOR PRECISÃO E ESTABILIDADE, SUPER COMPOSIÇÃO E TEXTURA DOUBLE DIMPLE, LAMINADA, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 65~67CM, PESO: 260~280G, PADRÃO FIVB. - MARCA: MIKASA - V330W	Unid	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
35	BOLAS DE TÊNIS - 40MM, EM ACETATO, MÍNIMO DE 1 ESTRELA. - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
37	BOLSA DE MASSAGEM - TAMANHO GRANDE, COM BOLSOS LATERAIS PARA SQUEEZE, COM REPARTIÇÃO PARA MEDICAMENTOS. - MARCA: SCALIBU	Unid	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguá, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

38	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO - COM MANGUEIRA PROLONGADORA, AGULHA, EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSLÚCIDO - MARCA: MAGUSSY	Unid	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
40	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (50L) - MARCA: PLASTISUL	Unid	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
41	CAIXA STEP EVA 60X28X10CM, CONFECCIONADO COM BORRACHA SILICONIZADA, ANTI-IMPACTO DE ALTA RESISTÊNCIA E PLATAFORMA SUPERIOR ANTI DERRAPANTE. - MARCA: DUCALE	Unid	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
42	CAIXA TÉRMICA COOLER(VAGÃO) COM RODAS, 50 LITROS - MARCA: SOPRANO	Unid	2	R\$ 590,00	R\$ 1.180,00
43	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G - FUTEBOL DE CAMPO - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
44	CALÇA PARA GOLEIRO TAM G - FUTSAL - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
45	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M - FUTEBOL DE CAMPO - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
46	CALÇA PARA GOLEIRO TAM M - FUTSAL - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00
48	CALÇA PARA GOLEIRO TAM P - FUTSAL - MARCA: PLAYFAIR	Unid	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
51	CESTA COM 6 SQUEEZE (MÍNIMO DE 500ML), PARA HIDRATAÇÃO - MARCA: MAGUSSY	Unid	14	R\$ 140,00	R\$ 1.960,00
53	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL COM 4 ELÁSTICOS - MARCA: F. FITNESS	Unid	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
55	COLCHONETES DE TREINAMENTO 0,90 X 0,60 X 0,03 CM - MARCA: PANGUÉ	Unid	30	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
57	CONE DE PLÁSTICO 50CM - MARCA: PLASTISUL	Unid	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
59	CONE GRANDE 75CM - MARCA: PLASTISUL	Unid	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
62	COTOVELEIRA DE GOLEIRO DE FUTSAL - MARCA: SCALIBU	Unid	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
64	DARDOS EM BAMBU PARA LANÇAMENTO DE ATLETISMO PESO DE 400 A 800G - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	8	R\$ 132,00	R\$ 1.056,00
66	ELÁSTICO EXTENSOR PARA TREINO DOS BRAÇOS / TENSÃO MÉDIA - MARCA: SCALIBU	Unid	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
68	ESTACAS DE AGILIDADES COM BASE DE 1,70 METROS - MARCA: SCALIBU	Unid	20	R\$ 85,58	R\$ 1.711,60
69	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS - REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 12 LITROS - MARCA: SOPRANO	Unid	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
70	GARRAFA TÉRMICA 19 LITROS - MARCA: COLEMAN	Unid	6	R\$ 535,00	R\$ 3.210,00
73	JOGO COMPLETO UNIFORME BASQUETEBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA)COM 14 UND, TAMANHO INFANTIL MASCULINO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
75	JOGO COMPLETO UNIFORME BASQUETEBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA)COM 14 UND, TAMANHO ADULTO MASCULINO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
77	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO INFANTIL MASCULINO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
79	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO MASCULINO - MARCA: PLAYFAIR	JG	6	R\$ 2.600,00	R\$ 15.600,00
80	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTEBOL DE CAMPO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 30 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	Unid	4	R\$ 2.575,00	R\$ 10.300,00
82	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)COM 15 UND, TAMANHO INFANTIL FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
84	JOGO COMPLETO UNIFORME FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM 15 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	4	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00
86	JOGO COMPLETO UNIFORME HANDEBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)COM 16 UND, TAMANHO INFANTIL FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
88	JOGO COMPLETO UNIFORME HANDEBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)COM 16 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguá, 228 – Fone (66) 3478-1200  
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

90	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEIBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO INFANTIL FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.415,00	R\$ 2.830,00
92	JOGO COMPLETO UNIFORME VOLEIBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) COM 16 UND, TAMANHO ADULTO FEMININO - MARCA: PLAYFAIR	JG	2	R\$ 1.385,00	R\$ 2.770,00
94	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL COM REDE, 58X85X45CM - MARCA: MASTERFEW	PR	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
95	KIT SUPER BAND EXTENSOR ELASTICO 3 INTENSIDADES - MARCA: ACTE (MINI BAND)	Unid	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
96	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA BASQUETEBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) - MARCA: PLAYFAIR	Unid	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
98	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) - MARCA: PLAYFAIR	Unid	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
100	KIT UNIFORME DE TREINO ESCOLINHA VOLEIBOL (CAMISA, CALÇÃO E MEIA) - MARCA: PLAYFAIR	Unid	100	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
102	LUVA PARA GOLEIRO FUTSAL - MARCA: SCALIBU	PR	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
104	MINI BAND EXTENSOR ELÁSTICO FRACO - MARCA: ACTE	Unid	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
106	MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDÍACA COM RELÓGIO E CINTA PEITORAL - MARCA: SPEEDO	Unid	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
108	PELOTAS EM COURO PARA LANÇAMENTO (250G) - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
109	PESOS EM PVC PARA ARREMESSO (400G) - MARCA: PISTA E CAMPO	Unid	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
111	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO - PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS COM QUATRO DÍGITOS DUPLA-FACE. INDICADO PARA FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL AMERICANO, RUGBY, FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO, FUTSAL, HANDEBOL, DENTRE OUTROS ESPORTES COLETIVOS COM SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS. CONTAGEM DE 0 A 99. ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. SISTEMA INTELIGENTE DE MUDANÇA DE NÚMEROS POR BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE AMARELO PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. - MARCA: KIEF	Unid	4	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
113	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL DE CAMPO COM CANETA KIEF - MARCA: KIEF	Unid	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
115	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETEBOL COM CANETA KIEF - MARCA: KIEF	Unid	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
116	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEIBOL COM CANETA KIEF - MARCA: KIEF	Unid	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
118	REDE DE VOLEIBOL 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 2,0MM EM POLIPROPILENO (SEDA). MEDIDAS OFICIAIS. - MARCA: PANGUÉ	Unid	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
121	REDE PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4MM, POLIPROPILENO (SEDA), TIPO TRADICIONAL, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTEÇÃO UV. - MARCA: PANGUÉ	Unid	10	R\$ 570,00	R\$ 5.700,00
123	SUPER MINI BANDS ELASTICIDADE FORTE - MARCA: VOLLO	Unid	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
124	SUPER MINI BANDS ELASTICIDADE MÉDIA - MARCA: VOLLO	Unid	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
127	TRENA 30 MTS - MARCA: VONDER	Unid	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
128	TRENA 50 MTS - MARCA: VONDER	Unid	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
129	VÁLVULAS PARA BOLAS - MARCA: MAGUSSY	Unid	50	R\$ 2,43	R\$ 121,50
130	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO - MARCA: DRAY	Unid	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
131	TENIS FUTSAL - MARCA: DRAY	PR	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00

**1.2** - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Canarana-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **17/11/2021**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 067/2021**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** – Os **fornecimentos** ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

**3.4** - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - Os **materiais esportivos** deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.7** - Os materiais deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

**3.8 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:**

**3.8.1** – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços a os **fornecimentos dos materiais esportivos** conforme disposto no Termo de referência;

**3.8.2** - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos **materiais esportivos**, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

**3.8.3** - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

**3.8.4** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

**3.8.5** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**3.8.6** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**3.9** – Os **materiais esportivos** deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada **Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.**

**3.10** – A empresa terá o prazo de até **05 (cinco) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município para a entrega dos materiais.**

**3.11** - Os **materiais esportivos** deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente e **ficará por conta da empresa vencedora entregar os itens na sede do Município de Canarana-MT, ficando todas as despesas por conta da empresa, tais como, frete, impostos, carregamento, descarregamento, etc.**

**3.13** – A **CONTRATADA** deverá fornecer **materiais esportivos**, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias e em perfeitas condições para seu uso, que protejam de intempéries, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**3.14** - A **CONTRATADA** **Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os pneus e acessórios, que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.**

**3.15** - Os **materiais esportivos** entregues estarão sujeitos à devolução no ato do recebimento caso não atendam as especificações constantes neste termo de referencia.

**3.16** – As Secretarias Municipais designarão um responsável para o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, avaliação e conferencia que será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado o recebimento ou não.

**3.17** - Sendo o objeto executado em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

**3.18** - Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de **01 (um) dia** corrido para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo responsável.



- 3.19** - Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de entrega dos **materiais esportivos**, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria competente;
- 3.20** – A contratada deverá fornecer os **materiais esportivos** de primeira qualidade e de acordo com sua proposta de preços;
- 3.21** - A contratada deverá atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
- 3.22** - É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento da execução do objeto solicitado;
- 3.23** - A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais obrigações previstas na legislação específica, além dos custos de frete, transporte, seguro e quaisquer outros necessários á fiel execução do objeto do presente, sendo que, em todos estes casos, a inadimplência da contratada não transfere responsabilidade à Contratante, inclusive quanto às manutenções de garantia.
- 3.24** - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo de referência, deverá obrigatoriamente atender.
- 3.25** - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 3.26** – A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente á Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- 3.27** - A contratada está obrigada a executar o objeto desse contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem á Contratante.
- 3.28** – A contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 3.29**- A contratada está obrigada a relatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde o **fornecimento dos materiais esportivos**, efetuando o registro com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.
- 3.30** - Além, das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da empresa a ser CONTRATADA:
- a)** Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
  - b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, ás suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
  - c)** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- 3.31** - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:
- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.32** - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.
- 3.33** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;
- 3.34** - Sabendo que se trata de Registro de Preço **não será estipulado quantidades mínimas de fornecimento**, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;
- 3.35** – **A contratada não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos**, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.
- 3.36** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.37** - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.
- 3.38** - Corrigir, às suas expensas, os materiais entregues com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob



exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante, e sem importar em alteração do prazo contratual

**3.39** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**3.40** - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

**3.41** - O presente contrato terá sua vigência até **19/01/2023**, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 215.213,90 (Duzentos e quinze mil duzentos e treze reais e noventa centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias a** e emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

**4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

**4.6** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.021 e seguintes, nas dotações orçamentárias:

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esporte
<b>UNIDADE:</b>	01
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2.079
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	357
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esporte
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2.081
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	365
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0500

<b>ORGÃO:</b>	10 – Secretaria de Esporte
<b>UNIDADE:</b>	02
<b>FUNCIONAL:</b>	27.812.0029.2.081
<b>ELEMENTO:</b>	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
<b>DOTAÇÃO:</b>	366
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	0700

#### **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a)** cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os fornecimentos sejam executados inteiramente;
- b)** arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c)** assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- e)** apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;
- f)** receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos fornecimentos executados;
- g)** Obedecer os prazos de execução previstos neste contrato;
- h)** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- i)** Obedecer às especificações do objeto;
- j)** Responsabilizar-se pelo **fornecimento dos materiais esportivos** nos locais indicados pela **contratada**, ressaltando que todas as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do contratado;
- k)** Realizar a entrega do objeto no prazo estipulado neste contrato e no Termo de Referência;
- l)** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;



- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- n)** O retardamento na execução do objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- o)** Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;
- p)** O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente;
- q)** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a)** aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b)** intervir no fornecimento dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- c)** homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato;
- d)** cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** fiscalizar a execução do contrato por intermédio da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;
- f)** cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- g)** efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**;
- h)** aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- i)** efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;
- j)** modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- k)** rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei;
- l)** Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- m)** Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- n)** Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- o)** A **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação;

**7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a –** Advertência;
- b –** Multa;
- c -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;





**d** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8** - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será de 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1** - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2** - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3** - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4** - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5** - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os materiais efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATADA poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

**a)** a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;

**b)** a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

**c)** a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos materiais;

**d)** as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

**e)** a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

**f)** ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

**a)** assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e;

**b)** retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.



## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor **Sr FABIANO REZENDE CORREA**, servidor no cargo de Técnico em Educação Física e como fiscal suplente a **Sra DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, conforme Portaria nº 1006/2021 de 26 de Novembro de 2021, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 067/2021** é a **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº 067/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana-MT, 19 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FERIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**  
Patricia Moreira de Lima Rezende  
CPF nº 040.081.251-75  
CONTRATADA

**FABIANO REZENDE CORREA**  
Portaria nº 1006/2021 de 26/11/2021  
FISCAL DO CONTRATO

**DAIANA DA ROSA MORAIS**  
Portaria nº 1006/2021 de 26/11/2021  
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf

02: \_\_\_\_\_  
Nome>  
Cpf